

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO N.º 0362/20

RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0189/16

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal n.º 7.166, de 27 de agosto de 1996 e na Lei Municipal n.º na Lei 11.181, de 09 de agosto de 2019, concede **Autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente Urbana – APP à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP** – CNPJ: 17.444.886/0001-65, com validade até **31 de agosto de 2024**, para o empreendimento “Area Verde Fernão Dias” – área situada à Rua Paulista, 48, esquina com Rua Jornalista Lena Santos, composta pelos lotes 04, 05 e 06 do quarteirão 037, CP 057001-M e lotes 07, 08 e 09 do quarteirão 037, CP 057002-M, Bairro Fernão Dias, Regional Nordeste, conforme Processo Administrativo n.º 01-070.863/13-87 e deliberação em reunião ordinária do dia 26/08/2020.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral das diretrizes e notas do Anexo I.

Belo Horizonte 31 de agosto de 2020

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO N.º 0362/20 – INTERVENÇÃO EM APP URBANA**EMPREENDEDOR:** Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, CNPJ: 17.444.886/0001-65**EMPREENDIMENTO:** Implantação da Área Verde Fernão Dias, Rua Paulista esquina com Rua Jornalista Lena Santos, lotes 04,05, 06, 07, 08 e 09, quarteirão 037, Bairro Fernão Dias, Regional Nordeste.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-070863/13-87 e deliberação em reunião ordinária do dia 26/08/2020****ANEXO I**

Nº	DIRETRIZES	PRAZOS
1	Prever métodos construtivos que evitem a degradação das áreas de preservação permanente – áreas eclivosas (nota 01)	Durante as obras
2	Implantar os projetos paisagísticos, de revegetação da APP e arquitetônico já previamente aprovados pela SMMA.	Durante as obras
3	Efetuar o cercamento e fechamento para visitação pública do setor não utilizado na implantação das áreas de lazer (praça, pista de skate, área de ginástica e campo de futebol), destinando-o à Área Verde de Preservação Permanente, visto tratar-se de área com declividade acentuada – APP de declividade. O talude no limite com a rua Jornalista Lena Santos deverá ser revegetado, de forma a minimizar o aspecto negativo do grande desnível existente no terreno.	Durante as obras
4	Caso sejam necessárias supressões arbóreas imprescindíveis à execução das obras, solicitar Autorização para Intervenção em Espécimes à SMMA (Nota 02).	Durante as obras
5	Caso haja previsão de movimentação de terra necessária à execução das obras, solicitar Autorização para Movimentação de Terra à SMMA.	Durante as obras
6	Apresentar à SMMA cronograma de implantação atualizado	Antes do início das obras

NOTAS:

- Métodos a serem adotados:
 - Todas as intervenções a serem executadas no local deverão contemplar planos de prevenção e controle de erosão, em especial se localizadas em áreas declivosas, prevendo contenção de encostas e controle de erosão sempre que necessário.
 - Proceder a limpeza final de obra: remover todos os materiais excedentes tais como tijolos, brita, areia, sacos de papel, pregos, madeiras, ferramentas e outros após a finalização das obras.
 - Dispor vasilhame para recolher resíduos de obras, materiais granulares, aparas, refugos ou lixo pessoal.
- Atender as recomendações do parecer SMMA nº 3539/15, fl. 352.

